



CÂMARA DOS DEPUTADOS

$N = 2$

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007.

(Da Mesa da Câmara dos Deputados)

Fixa o subsídio dos membros do Congresso Nacional e dá outras providências.

Emenda Aditiva de Plenário

O art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1°

§1º O deputado ou senador deverá anuir expressamente, por meio de requerimento endereçado à respectiva Mesa Diretora, ao subsídio previsto no *caput* deste artigo, no prazo de 30 dias a contar da publicação do Decreto Legislativo.

§2º O deputado ou senador que não manifestar a sua anuência tempestivamente, conforme preceitua o §1º deste artigo, continuará a receber o subsídio no valor de R\$ 12.847,20 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda de Plenário é garantir aos parlamentares o direito de aderir ou não ao subsídio fixado pela Mesa Diretora, assegurando maior transparência a esta Casa.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2007.

Deputado SÉRGIO MORAES
PTB/RS

Press to Insert
PMB VICE PRES

PTE